



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N. 642 EMENTA:- AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO ADQUIRIR
de 13 de 12 de 1977 O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PRO
Reg. Livro 07 fls. VIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel situado na confluência das Avenidas Humberto Bezerra e Castelo Branco, local onde vem sendo realizadas as Vaquejadas de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo, a fazer cessão do mencionado imóvel à Sociedade de Vaquejada Regional do Nordeste - SOVARENO -, entidade sem fins lucrativos, tornada de utilidade pública, pela Lei nº 619, de 27. 10. 77, mediante termo de cessão onde se observe a legislação vigente quanto a matéria, e mais:

- I)- Reversão automática do imóvel ao Patrimônio Municipal, cessadas, a existencia da SOVARENO, ou as atividades esportivas sob sua responsabilidade;
- II)- Utilização única e exclusiva do imóvel, para a apresentação de Vaquejadas e outros esportes hípicas;
- III)- Incorporação automática e sem ônus, de todas e quaisquer benfeitorias, construções ou outros tipo de beneficio, que se edifique no imóvel, ao Patrimônio Público do Município.

Art. 3º - Fica, também autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento, com validade para o exercício seguinte na quantia de Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) destinado ao custeio das despesas de aquisição do imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei. devendo a despesa ser aditada



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N. _____ E M E N T A :-

de _____ de _____ de _____

Reg. Livro _____ fls. _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

I) 08. - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

08.08000000.000 - Educação e Cultura

08.08460000.000 Educação Física e Desportos

08.08462280.000 - Parques Recreativos e Desportivos

08.08462281.140 - Aquisição de Imóvel

4000.00 - Despesas de Capital

4200.00 - Inversões Financeiras

4210.00 - Aquisição de Imóveis

VALOR - Cr\$ 300.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários á cobertura do aumento da despesa, decorrente do crédito autorizado nesta Lei, serão obtidos através da redução da seguinte dotação do vigente orçamento:

05.11160251.003 - 4110.00

Passa de Cr\$ 432.600,00

Para Cr\$ 132.600,00

Redução Cr\$ 300.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação," revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 13 de " Dezembro de 1977.


Ailton Gomes de Alencar
- Prefeito Municipal -